



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL AO PROJETO DE LEI Nº 5.877/2025

Altera os arts. 1º, 5º e 7º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir as Guardas ou Polícias Municipais entre as instituições com possibilidade de compor a Força Nacional de Segurança Pública.

#### EMENDA

Modifique-se a ementa do PL 5.877/2025 para a seguinte redação:

“Altera os arts. 1º, 5º, 6º e 7º da Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, para incluir as Guardas ou Polícias Municipais entre as instituições com possibilidade de compor a Força Nacional de Segurança Pública “.

Plenário da Comissão, em 17 de junho de 2026.

Deputado **General Girão**  
Presidente em exercício

